

IGUATU
PREFEITURA

TERMO DE REFERÊNCIA-TR

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, freezers, bebedouros, geladeiras e ventiladores e serviços sob demanda de instalação e remanejamento, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Iguatu, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

1.2 Quantitativos

ITEM	LOTE I – SERVIÇOS - INSTALAÇÃO DE CENTRAIS CONDICIONADORAS DE AR.	UNIDADE	QUANT. TOTAL	R\$ UNIT ESTIMADO	R\$ TOTAL ESTIMADO
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	80	418,33	33.466,40
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	100	426,67	42.667,00
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	100	456,67	45.667,00
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	20	485,00	9.700,00
5	INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE	SERVIÇO	300	108,33	32.499,00
				TOTAL	163.999,40

ITEM	LOTE II – SERVIÇOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UNIDADE	QUANT. TOTAL	R\$ UNIT ESTIMADO	R\$ TOTAL ESTIMADO
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	200	116,67	23.334,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	200	116,67	23.334,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	150	125,00	18.750,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	SERVIÇO	2	128,33	256,66
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTUS	SERVIÇO	2	235,00	470,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRA DE 01 PORTA.	SERVIÇO	132	134,00	17.688,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRA DE 02 PORTA.	SERVIÇO	10	125,00	1.250,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZER.	SERVIÇO	107	128,33	13.731,31
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO.	SERVIÇO	132	153,33	20.239,56
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELAGUA.	SERVIÇO	5	115,00	575,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VENTILADORES DE PAREDE	SERVIÇO	300	68,33	20.499,00
				TOTAL	140.127,53

ITEM	LOTE III – SERVIÇOS - MANUTENÇÃO CORRETIVA	UNIDADE	QUANT. TOTAL	R\$ UNIT ESTIMADO	R\$ TOTAL ESTIMADO
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	250	225,00	56.250,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	190	223,33	42.432,70

[Assinatura]





ITEM	LOTE III – SERVIÇOS - MANUTENÇÃO CORRETIVA	UNIDADE	QUANT. TOTAL	R\$ UNIT ESTIMAO	R\$ TOTAL ESTIMADO
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	100	230,00	23.000,00
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	1	236,67	236,67
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS.	SERVIÇO	1	298,33	298,33
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTUS.	SERVIÇO	1	341,67	341,67
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE VENTILADORES DE PAREDE.	SERVIÇO	300	128,33	38.499,00
				TOTAL	161.058,37

ITEM	LOTE IV – SERVIÇOS - RECARGAS DE GÁS REFRIGERANTE.	UNIDADE	QUANT. TOTAL	R\$ UNIT ESTIMAO	R\$ TOTAL ESTIMADO
1	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	200	290,00	58.000,00
2	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	90	288,30	25.947,00
3	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	50	326,67	16.333,50
4	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS.	SERVIÇO	6	330,00	1.980,00
5	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	1	331,67	331,67
6	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS.	SERVIÇO	1	338,33	338,33
7	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTUS.	SERVIÇO	1	393,33	393,33
8	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS.	SERVIÇO	1	463,33	463,33
9	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM GELÁGUA DE 02 TORNEIRAS.	SERVIÇO	10	133,33	1.333,30
10	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM GELADEIRA.	SERVIÇO	50	223,33	11.166,50
11	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM FREZER.	SERVIÇO	50	223,33	11.166,50
12	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM BEBEDOURO.	SERVIÇO	150	226,67	34.000,50
				TOTAL	161.453,96

2. DO OBJETIVO

2.1 Manter a qualidade do ar no interior das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Iguatu, proporcionando um conforto térmico adequado e consequentemente bem estar e aumento da produtividade.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

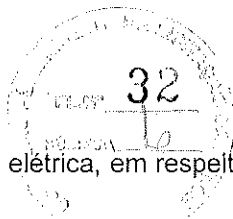
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em



IGUATU
PREFEITURA

especial: consumo racional de água e energia elétrica, em respeito às Normas Brasileiras que dispõem sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos;

5.1.2 Sempre que houver necessidade de substituição dos fluidos refrigerantes, havendo compatibilidade (pressão de serviço, temperaturas de super aquecimento e sub resfriamento, válvulas e compressores compatíveis), deverão ser utilizados fluidos com menor potencial de aquecimento global (GWP) e que não destruam a camada de ozônio.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, mediante prévia autorização, nas seguintes condições: A contratada poderá ceder ou subcontratar o item 7 do objeto licitado, que se refere a locação, transporte, montagem e desmontagem de andaime tubular do tipo torre.

5.2.2 A Subcontratada para concessão da subcontratação deverá apresentar as regularidades fiscais, jurídicas e trabalhistas.

5.2.3 Quando concedida a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do contrato firmado com o contratante e sob sua inteira responsabilidade. Ressalva-se ao contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

5.3 Garantia da contratação

5.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5.4 Garantia dos serviços

5.4.1 O prazo de garantia dos serviços de manutenção prestados durante a vigência do Contrato deverá ser de 90 (noventa) dias após seu término.

5.4.2 Para os materiais empregados na execução dos serviços deverá ser observada a garantia do fabricante.

5.4.3 A contratada garantirá a execução dos serviços de instalação que apresentarem defeitos pelo período de 12 (doze) meses, sem ônus para o contratante a contar da data de recebimento definitivo.

5.4.4 A contratada obriga-se a corrigir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o contratante, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado acima.

5.4.5 Ficará a cargo da contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

5.5 Vistoria

5.5.1 Fica facultado à empresa interessada em participar desta contratação realizar vistoria nas instalações da Secretaria Municipal de Educação do Município de Iguatu/CE para melhor elaboração de sua proposta, mediante prévio agendamento com o setor competente, no horário de 8h às 17h, com no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data marcada para a sessão pública.

5.5.1.1 Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições e do local de execução dos serviços.

5.6 Normativos que norteiam a contratação

5.6.1 Os serviços que serão executados deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras atualizadas. Quando não houver norma técnica nacional abordando um tema, deverão ser adotadas as normas internacionais mais adequadas à situação, de entidades reconhecidas, como:

- ABNT NBR 16.401 – Instalações de Ar-Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários;
- ABNT NBR 14.679 – Sistemas de Condicionamento de Ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização;
- ABNT NBR 13.971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada;

[Assinatura]





IGUATU
PREFEITURA

- Portaria ANVISA nº 3.523 de 28/08/98 – Aprova Regulamento Técnico visando garantir a Qualidade do Ar Interior (IAQ) e prevenir riscos à saúde de ocupantes de ambientes climatizados;
- Resolução ANVISA RE nº 176 de 24/10/2000 – Orientação técnica sobre padrões referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público ou coletivo;
- Resolução ANVISA RE nº 9 de 16/01/2003 - Orientação técnica sobre padrões referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público ou coletivo (complementação da 176);

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 No prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado, devidamente quitada e assinada.

6.2 A contratada deverá manter a ART vigente ao longo de todo o período da prestação dos serviços os documentos conforme legislação vigente.

6.3 Os serviços serão executados nos locais de instalação dos equipamentos na Secretaria Municipal de Educação do Município de Iguatu/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 17h, previamente agendado com o contratante.

6.3.1 Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências do contratante; quando não for possível, deverão ser executados fora do expediente normal, mediante prévia aprovação da fiscalização, sem custo adicional para o contratante;

6.3.2 Quando necessário realizar serviços em horário fora do expediente normal, deverá ser informado previamente ao fiscal do contrato, por escrito, o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s) e respectivo(s) documento(s) de identificação, a fim de obter autorização para entrada nas dependências do contratante.

6.4 A manutenção deverá ser executada no local onde se encontram os aparelhos. Caso haja necessidade da retirada de aparelhos para execução de manutenção na oficina da contratada, esta deverá arcar com todos os custos e recursos para retirar e transportar os equipamentos defeituosos para o local da oficina, assim como para o retorno para sua posição de origem.

6.5 A contratada deverá fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também com relação aos usuários em geral.

6.6 Para possibilitar a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar e manter durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, e provendo-os de todo o ferramental e os equipamentos necessários à execução dos serviços.

6.7 A contratada deverá indicar um preposto, representante da empresa aceito pela Administração, para representá-la ao longo da vigência contratual, informando todos os meios de contato e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário da prestação dos serviços, e terá as seguintes atribuições:

6.7.1 Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização;

6.7.2 Receber e encaminhar os serviços demandados pelo contratante para execução, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência;

6.7.3 Ter pleno conhecimento das atividades realizadas pelos funcionários;

6.7.4 Atender prontamente às solicitações do contratante;

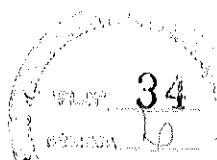
6.7.5 Tomar ciência dos relatórios da fiscalização, ofícios, atas de reunião e outros documentos necessários à eficaz comunicação entre contratada e contratante;

6.7.8 Comunicar à fiscalização do contrato sobre ocorrências cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam impactar no desenvolvimento dos serviços;

6.7.9 Comunicar ao contratante a ocorrência de toda e qualquer irregularidade ou anormalidade constatada na prestação dos serviços.

Handwritten signature





IGUATU
PREFEITURA

- 6.8 Eventuais substituições do preposto deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal ao contratante, mediante aprovação da fiscalização;
- 6.9 Deverá ser feita inspeção inicial de todos os componentes, promovendo adequação e regulação dos equipamentos, dentro das condições estipuladas pelo fabricante;
- 6.10 A contratada deverá trocar os filtros de óleo, de gás refrigerante, ou de ar, sempre que estes estiverem obstruídos, ou quando forem executadas operações de troca de componentes do ciclo de gás;
- 6.10.1 Filtros de ar não descartáveis deverão ser trocados quando a tela de retenção estiver rasgada ou quando a armação plástica ou metálica estiver quebrada.
- 6.11 Será de responsabilidade da contratada o perfeito funcionamento do sistema de drenagem de água condensada;
- 6.12 Quando identificados equipamentos com defeito, deverá ser apresentado relatório com diagnóstico apurado, no qual deverá ser informado número de patrimônio e tipo de modelo do equipamento;
- 6.13 Todos os materiais e produtos a serem empregados na prestação dos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas;
- 6.14 Os produtos utilizados na limpeza deverão ser biodegradáveis, devidamente registrados no Ministério da Saúde para este fim;
- 6.15 Após realização dos serviços deverá ser feita limpeza de toda a área;
- 6.16 A CONTRATADA deverá emitir relatórios após cada serviço executado mensalmente relativos à rotina de manutenção, conforme **ANEXO I**, e relativos ao remanejamento dos splits, quando houver, conforme o **ANEXO II**, que deverão ser entregues ao fiscal do contrato em até uma semana após o término da manutenção;
- 6.17 Os serviços deverão ser realizados com base nas normas vigentes; nas recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971/1997 – Sistema de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT e da NBR 16401, bem como deverão atender à rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do Anexo I da Portaria do Ministério da Saúde 5323/1998; à NBR 14679/2012 – Sistema de Condicionamento de ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização; às normas da ABNT, às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 6.18 Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em especial: consumo racional de água e energia elétrica, em respeito às Normas Brasileiras que dispõem sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos;
- 6.19 Sempre que houver necessidade de substituição dos fluidos refrigerantes, havendo compatibilidade (pressão de serviço, temperaturas de super aquecimento e sub resfriamento, válvulas e compressores compatíveis), deverão ser utilizados fluidos com menor potencial de aquecimento global (GWP) e que não destruam a camada de ozônio;
- 6.20 Defeitos e incorreções nas instalações dos aparelhos de ar-condicionado e ventilação constatados pela contratada deverão ser imediatamente notificados à fiscalização do contratante;
- 6.21 Da manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado dos tipos split, cassete e ACJ:
- 6.21.1 Os procedimentos de manutenção preventiva e manutenção corretiva envolverão testes, medições, limpeza e intervenções corretivas;
- 6.21.2 Considera-se manutenção preventiva os procedimentos de manutenções mensais visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos em quaisquer equipamentos, incluindo a realização de tarefas constantes da rotina do PMOC;
- 6.21.3 Considera-se manutenção corretiva aquela que visa reparar todos os defeitos, falhas e irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como substituição das peças defeituosas e faltantes;
- 6.21.3.1 A necessidade da manutenção corretiva pode advir de problema mecânico, elétrico, do desgaste natural do equipamento ou de manuseio errado por parte do usuário;





IGUATU
PREFEITURA

35

6.21.3.2 A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações do contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralização do equipamento, funcionamento inadequado ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou a correção de defeitos que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos.

6.22 Dos procedimentos de rotina de manutenção preventiva dos equipamentos de ar-condicionado do tipo ACJ (além dos descritos no Anexo I da Portaria do Ministério da Saúde 3523/1998):

6.22.1 Mensalmente:

6.22.1.1 Remoção, limpeza (com escovação) e inspeção da frente plástica (grade de aparência) e gabinete;

6.22.1.2 Remoção e lavagem dos filtros de ar;

6.22.1.3 Verificação do nível de ruído e vibrações anormais, se necessário, sua correção;

6.22.1.4 Medição e registro de tensão e corrente do equipamento em operação com compressor armado, se necessário, sua correção;

6.22.1.5 Operação do termostato de modo a desarmar e rearmar o compressor, verificando o seu funcionamento e inspeção da existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário, sua correção;

6.22.1.6 Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão, se necessário, sua correção;

6.22.1.7 Remoção do aparelho, inspeção e ajustes dos parafusos de fixação, caso necessário;

6.22.1.8 Limpeza da bandeja coletora de água de condensação e tubulação de drenagem;

6.22.1.9 Inspeção dos terminais.

6.22.2 Periodicamente:

6.22.2.1 Revisão e verificação do mecanismo do termostato;

6.22.2.2 Limpeza geral das câmaras de controle elétrico com jatos de nitrogênio e tetracloreto de carbono;

6.22.2.3 Teste do sistema frigorígeno, quanto a vazamento, rendimento e capacidade de refrigeração;

6.22.2.4 Lavagem com detergente das incrustações causadas pelo pó nas paletas do evaporador/condensador;

6.22.2.5 Lubrificação das peças móveis articuladas;

6.22.2.6 Pintura do gabinete com esmalte sintético, pintura anticorrosiva e revisão do sistema de drenagem e evaporação de água;

6.22.2.7 Todas as demais regulagens, revisões e reparos que forem necessários.

6.23 Dos procedimentos de rotina de manutenção preventiva dos equipamentos de ar-condicionado do tipo split e cassete (além dos descritos no Anexo I da Portaria do Ministério da Saúde 3523/1998):

6.23.1 Limpeza geral dos equipamentos e condensadoras;

6.23.2 Verificação de funcionamento dos registros, válvulas de serviço e acessórios, e se necessário, sua correção;

6.23.3 Verificação do estado dos filtros secador e de sucção, e se necessário, sua correção;

6.23.4 Limpeza dos sistemas de drenagem, serpentinas e bandejas do condensador;

6.23.5 Verificação da existência de vazamento de gás refrigerante, reparo do vazamento e reposição de gás, caso necessário;

6.23.6 Verificação de vibrações, ruídos e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores, compressores e, se necessário, sua correção;

6.23.7 Medir e registrar a pressão e temperatura de sucção e descarga, tensão entre fases e corrente de cada fase e resistência de isolamento dos motores elétricos, se necessário, sua correção;

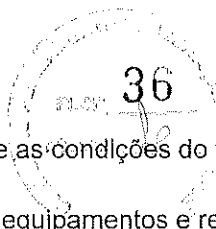
6.23.8 Simulação de condições fora do comum para teste de controles;

6.23.9 Lubrificar mancais, caso necessário;

6.23.10 Purgar gases não condensáveis, caso necessário;

6.23.11 Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e sub resfriamento, e se necessário, sua correção;





6.23.12 Verificar a fixação e isolamento do bulbo e as condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática, e se necessário, sua correção;

6.23.13 Verificar e reparar a isolamento térmica dos equipamentos e rede frigorígenas, caso necessário;

6.23.14 Reaperto dos parafusos de fixação dos motores e compressores, caso necessário.

6.24 Da instalação e/ou remanejamento de aparelhos de ar-condicionado do tipo split com fornecimento de linhas frigorígenas:

6.24.1 O serviço de instalação e/ou remanejamento de aparelhos de ar-condicionado do tipo split, com capacidade entre 9.000 e 58.000 BTUs, será executado sob demanda;

6.24.2 Os materiais necessários à execução dos serviços estão listados na tabela do item 1.3 – linhas frigorígenas, e serão demandados pela fiscalização do contrato e deverão ser fornecidos pela contratada.

6.24.2.1 A fiscalização do contrato emitirá Ordem de Fornecimento (OF), deverão ser assinadas pelo representante da contratada e pela fiscalização e enviadas através do preposto, via e-mail para formalização do pedido;

6.24.2.2 Na OF deverá constar a descrição, o quantitativo e o preço do material a ser adquirido, expressando o valor unitário e total;

6.24.2.3 As OF serão emitidas sempre em duas vias, uma ficará em poder da administração e outra do preposto. Ao final de cada mês, serão reunidas todas as OF emitidas no período para validação e pagamento.

6.24.3 A instalação e/ou remanejamento de aparelhos de ar-condicionado do tipo split pode advir de mudanças de layout das salas ou de melhorias na refrigeração dos ambientes;

6.24.4 O serviço de instalação dos aparelhos de ar-condicionado do tipo split, com fornecimento de material deverá ser observado:

6.24.4.1 Interligação frigorígena entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;

6.24.4.2 Isolamento térmico das tubulações;

6.24.4.3 Interligação da condensadora e evaporadora através do cabo PP nas dimensões recomendadas pelo fabricante;

6.24.4.4 Fixação das tubulações e carga de gás refrigerante;

6.24.4.5 Confeção de dreno em PVC Ø3/4 e interligação à tubulação de dreno existente na edificação, com tubos pintados na cor existente;

6.24.4.6 Todos os materiais a serem utilizados nas instalações serão de responsabilidade da contratada e deverão ser novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da ABNT e manuais de instalação do fabricante.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 A execução do serviço será autorizada, após publicação do contrato no Diário Oficial, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Iguatu/CE.

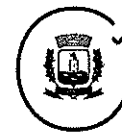
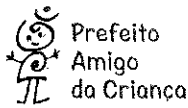
7.2 A contratada deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), em conformidade com o Anexo I da Portaria nº 3523/98 do Ministério da Saúde, com cronograma de serviços referente à manutenção preventiva de todas as instalações, conforme definido neste Termo de Referência, para aprovação da Fiscalização do contratante, prevendo, no mínimo, as atividades elencadas, com periodicidades correspondentes.

7.3 Da manutenção preventiva

7.3.1 Deverão ser realizadas mensalmente, preferencialmente de segunda a sexta-feira de 7h às 17h, podendo ser realizadas em horários alternativos ou em finais de semana e feriados, mediante prévia autorização da fiscalização;

7.3.2 A manutenção preventiva deverá ser executada no local onde se encontram os aparelhos até o último dia do mês de referência, podendo, excepcionalmente, ser realizada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, mediante apresentação de justificativas pela contratada e anuência da fiscalização;





IGUATU
PREFEITURA

37

7.3.2.1 Caso não seja executada até o término do prazo excepcional, o serviço será considerado não executado, culminando nas sanções previstas no item Sanções.

7.4 Da manutenção corretiva

7.4.1 Deverão ser realizadas, preferencialmente, de segunda a sexta-feira de 7h às 17h, podendo ser realizadas em horários alternativos ou em finais de semana e feriados, mediante prévia autorização da fiscalização;

7.4.2 Deverão ser realizadas a partir da formalização da demanda pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação do Município de Iguatu/CE, através de e-mail;

7.4.3 A contratada deverá prestar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas e a conclusão dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação do fiscal do contrato.

7.5 Instalação e/ou remanejamento de split

7.5.1 A contratada deverá realizar o serviço em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da formalização da demanda pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação do Município de Iguatu/CE, através de e-mail;

7.5.2 O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativas formalizadas ao fiscal do contrato.

7.5.3 O serviço será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e a fiscalização, mediante formalização pela contratada quanto à finalização da execução dos serviços;

7.5.4 O recebimento do serviço estará condicionado à observância das especificações técnicas, cabendo a verificação ao fiscal técnico designado, que poderá ser assistido por representante da contratada, a fim de corrigir toda e qualquer irregularidade constatada;

7.5.5 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela fiel execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização será exercida por funcionário lotado na Secretaria Municipal de Educação, nomeado no ato da contratação, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

8.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

8.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

8.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

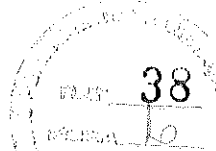
8.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

8.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

8.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

[Assinatura]





IGUATU
PREFEITURA

8.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pelos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos serviços, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

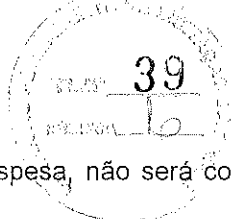
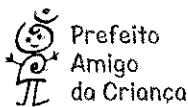
9.2.3 A Secretaria Municipal de Educação poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração

[Handwritten signature]





IGUATU
PREFEITURA

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2 Forma de fornecimento

10.2.1 O fornecimento do objeto será continuado.

10.3 DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.3.1 A PROPOSTA DE PREÇOS, sob pena de desclassificação, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo a caracterização do objeto proposto, em conformidade com este TERMO DE REFERÊNCIA.

10.3.2 A proposta de preços deverá ser preenchida no sistema eletrônico com as informações a seguir:

a) O menor preço cotado por lote, da proposta por quanto a licitante se compromete a executar o objeto desta licitação, em algarismo;

10.3.3 O licitante não poderá oferecer proposta em valor superior ao previsto para a contratação.

10.3.4 Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

10.3.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

10.3.6 Não serão adjudicadas propostas com valor superior ao estimado para a contratação.

10.3.7 O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Termo e no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

10.3.8 Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o menor preço, para o lote, expresso em algarismos. Assim, as Propostas deverão ser apresentadas em moeda corrente (R\$).

10.3.9 O prazo de validade da Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a licitante não informe em sua Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Termo de no Edital.

10.3.10 A apresentação da Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos itens e as condições de participação, competição,



IGUATU
PREFEITURA

40

julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei nº 14.133/2021.

10.3.11 Somente serão aceitas Propostas iniciais enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, antes do início da sessão, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro(a) de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema, exceto a título de diligência quanto a proposta inicial.

10.3.12 O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar deverá enviar exclusivamente via sistema, em até 02 (duas) horas, a contar da convocação do Pregoeiro(a) pelo chat, a proposta de preços consolidada devidamente assinada, sob pena de desclassificação.

10.3.12.1 No caso de indisponibilidade do sistema para anexar a proposta de preços consolidada, o licitante poderá encaminhá-la através de e-mail, no mesmo prazo estipulado no item anterior, desde que seja comunicada a referida indisponibilidade através de chat e mediante prévia autorização do Pregoeiro(a), que, na oportunidade, indicará o e-mail para fins de envio da proposta, a qual será disponibilizada no sistema aos demais participantes, via campo próprio do sistema.

10.3.12.2 A Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, contendo os seguintes dados:

a) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica) em papel timbrado da licitante, contendo o nº do CNPJ ou CPF;

b) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar o Contrato em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

10.3.12.3 A Proposta final consolidada deverá retratar o menor preço, por lote ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o menor valor obtido após a fase de lance/negociação e deverá conter os seguintes requisitos:

a) O detalhamento dos ITENS de cada lote, iguais ao objeto desta licitação conforme disposto neste Termo de Referência;

c) O Menor preço, por Lote cotado, expresso em algarismo e, opcionalmente, por extenso;

d) Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

e) Prazo de entrega/execução do objeto segundo o prazo consignado no neste Termo, contados a partir da emissão da ordem de Compra/Serviços.

10.3.12.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.3.12.5 A proposta final consolidada não poderá conter preços, por ITEM superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, devendo o licitante readequar os valores do(s) ITEM(s) aos constantes neste Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual será parte integrante do Edital.

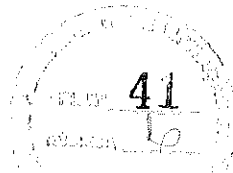
10.3.12.6 Caso o menor preço, por lote da proposta final consolidada compreenda algum preço, cujo resultado não seja um valor exato até a segunda casa decimal após a vírgula, deverá o licitante proceder ao arredondamento para o preço exato imediatamente inferior, readequando-se o menor preço, para os ITENS do lote pretendido da proposta.

10.3.13 Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de R\$ 6.266,39 (seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos), equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.14 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

[Assinatura]





- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3.15 Optando por caução em dinheiro, a licitante fará a comprovação junto à Tesouraria, em dinheiro, em Documento de Arrecadação Municipal – DAM (contato do setor responsável pela emissão do DAM pelo fone: (88) 99203-5132), ou através de transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, juntando o respectivo comprovante:

10.3.15.1 Banco do Brasil,

10.3.15.2 Agência 0122-8,

10.3.15.3 Conta Corrente: 14.716-8.

10.3.15.4 Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, CNPJ Nº 07.810.468/0001-90.

10.3.16 Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

10.3.16.1 Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações: Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

10.3.16.2 Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços. Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Iguatu o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

10.3.16.3 Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

10.3.16.3.1 Beneficiário: Prefeitura Municipal de Iguatu, Ceará.

10.3.16.3.2 Objeto: Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____.

10.3.16.3.3 Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

10.3.16.3.4 Prazo de validade: mínimo de 60 (sessenta) dias.

10.3.17 Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

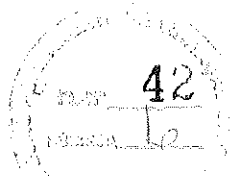
10.3.18 A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.3.19 A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante declarado vencedor, tendo sido convocado, não firmar o contrato.

10.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



IGUATU
PREFEITURA

10.4.1.1 Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.4.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

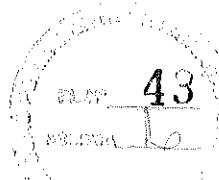
10.4.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Assinatura



Secretaria
da Educação



IGUATU
PREFEITURA

10.4.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

10.4.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.4.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

10.4.1.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

10.4.1.3.3.1 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4.1.4 Qualificação Técnica

10.4.1.4.1 Qualificação técnico-operacional: Comprovação de registro da empresa licitante e inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade.

10.4.1.4.2 Qualificação técnico-profissional:

10.4.1.4.2.1 Comprovação de vínculo do profissional técnico responsável junto à licitante, mediante a apresentação de quaisquer dos documentos abaixo:

10.4.1.4.2.1.1 No caso de vínculo empregatício, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho;

10.4.1.4.2.1.2 No caso de vínculo societário, ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do Licitante;

10.4.1.4.2.1.3 No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviços devidamente registrado no CREA por meio da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

10.4.1.4.2.1.4 No caso da empresa não possuir em seus quadros o profissional que será o Responsável Técnico, apresentação de Termo de Compromisso celebrado entre o profissional e a licitante que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante, especificando sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação.

10.4.1.4.2.2 Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços seja detentor de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT – devidamente registrada no respectivo conselho, referente à execução de serviços semelhantes aos previstos nesta contratação: instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e de cortinas de ar.

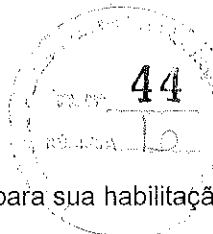
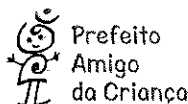
10.4.1.4.2.3 O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

10.4.1.5 Das Declarações

10.4.1.5.1 As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararão no ato do cadastro da proposta inicial pelo sistema que:



Secretaria
da Educação



IGUATU
PREFEITURA

10.4.1.5.1.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.4.1.5.1.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.4.1.5.1.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

10.4.1.5.1.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

10.4.1.5.1.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

10.4.1.5.1.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

10.4.1.5.2 Caso não conste expressamente as declarações no sistema, a licitante deverá enviá-las juntamente com a documentação de habitação no período constante do item abaixo a contar da convocação do Pregoeiro(a) pelo sistema/chat.

10.4.1.6 Da fase de habilitação complementar das licitantes:

10.4.1.6.1 Caso não conste anexadas na plataforma de disputa da sessão pública os documentos acima elencados, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação relacionados na cláusula **10.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**, apenas da licitante vencedora, que deverá apresentá-los no prazo de no mínimo 2 (duas) horas a contar da convocação do Pregoeiro(a) pelo sistema/chat.

10.4.1.6.2 Após a apresentação dos documentos de habilitação pela licitante vencedora, conforme item acima (**10.4**), fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1.6.2.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.4.1.6.2.2 atualizações de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 626.639,26 (Seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

11.3 Após o interregno de um ano, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A).

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

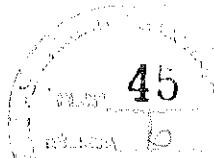
12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Assinatura





IGUATU
PREFEITURA

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **12.1.1** deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

13. DO CONTRATO

[Assinatura]





13.1 A contratação com a licitante vencedora será formalizada pelas Secretarias demandantes por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O fornecedor vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Iguatu/CE.

13.2.1 A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora para deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste Termo e no edital e seus anexos e na legislação pertinente e implicará na imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.3 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

13.4 O(s) contrato(s) produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura e vigorará(ão) por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos seguintes termos:

13.4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

13.4.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.4.3 O fornecimento tem caráter continuado.

13.4.5 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.5 O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133/2021.

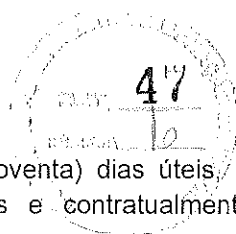
13.6 Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao Contratado direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.7 O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2023;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

[Assinatura]



IGUATU
PREFEITURA

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do fornecimento.

13.8 As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas "b", "c" e "d" do subitem 6.7. deste Termo, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.9 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.10 Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia, caso haja;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0901.12.361.0022.2.060, elemento de despesas: 3.3.90.39.00 e fonte de recurso: 1.541.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Iguatu-CE, 05 de abril de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO
NAYARA KELLY DE JESUS ALENCAR
Portaria: 743/2024



IGUATU
PREFEITURA

ANEXO I – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
(CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELA CONTRATADA)

SETOR		DATA	
-------	--	------	--

MANUTENÇÃO PREVENTIVA	MENSAL	SEMESTRAL	ANUAL

MANUTENÇÃO CORRETIVA	
----------------------	--

PROBLEMAS OBSERVADOS	
Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO DEFEITO OU FALHA

SOLUÇÕES ADOTADAS	
Nº PATRIMÔNIO	PEÇAS SUBSTITUÍDAS / SERVIÇOS EXECUTADOS

OBSERVAÇÕES/PARCEIRO TÉCNICO DA CONTRATADA

Os serviços foram integralmente e executados conforme estabelecido no Plano de Manutenção Operação e Controle-PMOC

Local e Data

Responsável Técnico da Contratada

Fiscal do Contrato

(CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELA FISCALIZAÇÃO)



IGUATU
PREFEITURA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	Data	Hora
CHAMADO EXTRAORDINÁRIO (SERVIÇOS CORRETIVOS)		
INÍCIO DOS SERVIÇOS (MANUT. PREVENTIVA OU CORRETIVA)		
CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS (MANUT. PREVENTIVA OU CORRETIVA)		
INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS		
REINÍCIO DOS SERVIÇOS		

Obs.: Caso tenha ocorrido, informar o motivo da interrupção dos serviços, no campo Outras Informações, no final desta página.

QUANTIDADE DE TÉCNICOS QUE PARTICIPARAM DOS SERVIÇOS	
--	--

Observações:

- **Atendimento:** tempo em horas (considerar somente dias úteis) transcorrido entre o chamado para um serviço corretivo e o início dos serviços (tal prazo é previsto em contrato);
- **Execução:** tempo em horas transcorrido entre o início dos serviços (programados ou corretivos) e sua conclusão.

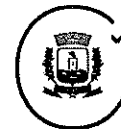
AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO DO CLIENTE	SIM	NÃO
OS TÉCNICOS DA CONTRATADA APRESENTAM-SE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PORTANDO UNIFORME COMPLETO, CARTEIRA DE IDENTIDADE E CRACHÁ		
AS PEÇAS/MATERIAIS SUBSTITUÍDOS FORAM DEIXADOS NA DEPENDÊNCIA À DISPOSIÇÃO DO CLIENTE		
OS PRAZOS CONTRATUAIS DE ATENDIMENTO FORAM CUMPRIDOS		
O SISTEMA FICOU FUNCIONANDO A CONTENTO		

Preencher os campos acima com um "X" ou com "NA" (não se aplica)

OUTRAS INFORMAÇÕES (inserir no campo abaixo o que julgar pertinente)

Local e Data

Carimbo e assinatura da Fiscalização



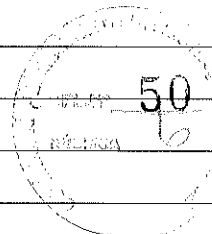
IGUATU
PREFEITURA

ANEXO II

INSTALAÇÃO DE APARELHO "SPLIT"

CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELA CONTRATADA

Nº PATRIMÔNIO	SETOR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO



FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINHA FRIGORÍGENA EM COBRE COM ISOLAMENTO E DRENO		
ITEM	DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO (POLEGADAS)	QUANTITATIVO INSTALADOS (METROS)
1	1/4	
2	3/8	
3	1/2	
4	5/8	
5	3/4	
6	7/8	
7	1	

OBSERVAÇÕES/PARCEIRO TÉCNICO DA CONTRATADA

Os serviços foram integralmente executados conforme estabelecido no Plano de Manutenção Operação e Controle-PMOC

Local e Data

Responsável Técnico da Contratada

Fiscal do Contrato



IGUATU
PREFEITURA

CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELA FISCALIZAÇÃO

	Data	Hora
CHAMADO		
INÍCIO DOS SERVIÇOS		
CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS		
INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS		
REINÍCIO DOS SERVIÇOS		

Obs.: Caso tenha ocorrido, informar o motivo da interrupção dos serviços, no campo Outras Informações, no final desta página.

QUANTIDADE DE TÉCNICOS QUE PARTICIPARAM DOS SERVIÇOS	
--	--

Observações:

- **Atendimento:** tempo em horas (considerar somente dias úteis) transcorrido entre o chamado para um serviço corretivo e o início dos serviços (tal prazo é previsto em contrato);
- **Execução:** tempo em horas transcorrido entre o início dos serviços (programados ou corretivos) e sua conclusão.

AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO DO CLIENTE	SIM	NÃO
OS TÉCNICOS DA CONTRATADA APRESENTAM-SE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PORTANDO UNIFORME COMPLETO, CARTEIRA DE IDENTIDADE E CRACHÁ		
AS PEÇAS / MATERIAIS SUBSTITUÍDOS FORAM DEIXADOS NA DEPENDÊNCIA À DISPOSIÇÃO DO CLIENTE		
OS PRAZOS CONTRATUAIS DE ATENDIMENTO FORAM CUMPRIDOS		
O SISTEMA FICOU FUNCIONANDO A CONTENTO		

Preencher os campos acima com um "X" ou com "NA" (não se aplica)

OUTRAS INFORMAÇÕES (inserir no campo abaixo o que julgar pertinente)

Local e Data

Carimbo e assinatura da Fiscalização